PRESIDÊNCIA DO CONSELHO DE MINISTROS

Declaração de Rectificação n.º 10-E/98

Para os devidos efeitos se declara que o Decreto Regulamentar n.º 5/98, publicado no *Diário da República*, 1.ª série, n.º 84, de 9 de Abril de 1998, cujo original se encontra arquivado nesta Secretaria-Geral, saiu com as seguintes inexactidões, que assim se rectificam:

No artigo 1.º, n.º 1, alínea *a*), onde se lê «dos seus gerentes ou administradores» deve ler-se «dos seus sócios, gerentes ou administradores».

No artigo 19.º, n.º 1, alínea *d*), onde se lê «data e emissão da carta» deve ler-se «data de emissão da carta».

O quadro anexo ao artigo 14.º, n.º 3, não foi, por lapso, publicado, pelo que se procede à sua publicação:

QUADRO

Modelos do distintivo a que se refere o artº 14º

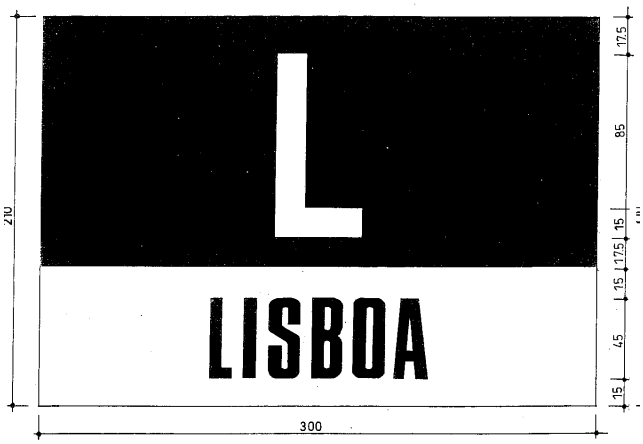

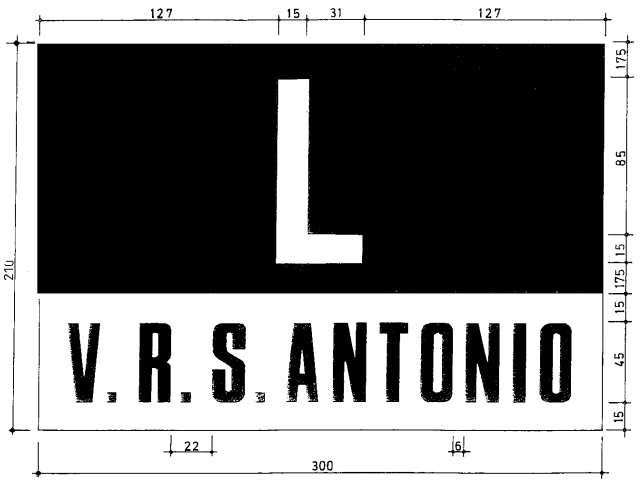

ABCDEFGHIJLM
NOPQRSTUVXZ

Secretaria-Geral da Presidência do Conselho de Ministros, 29 de Maio de 1998. — O Secretário-Geral, *Alexandre Figueiredo.*

Declaração de Rectificação n.º 10-F/98

Para os devidos efeitos se declara que a Resolução do Conselho de Ministros n.º 59/98, publicada no *Diário da República*, 1.ª série, n.º 104, de 6 de Maio de 1998, cujo original se encontra arquivado nesta Secretaria-Geral, saiu com as seguintes inexactidões, que assim se rectificam:

Na I parte, no rodapé do «Quadro estrutural de indicadores macroeconómicos e de emprego», onde se lê «(1) OCDE, *Contas Nacionais, Perspectivas Económicas;*» deve ler-se «(1) OCDE, *Contas Nacionais e Perspectivas Económicas;*».

Na I parte, no rodapé do gráfico «Estatuto face ao emprego, segundo os níveis de instrução (25 aos 59 anos)», deve inscrever-se «Fonte: Eurostat, *Enquête sur les forces de travail*, 1995».

Na I parte, onde se lê «regiões ultraperiféricas dos Açores e da Madeira, as quais são marcadas pelo isolamento e pela complexa sustentabilidade dos seus sectores económicos dominantes.» deve ler-se «regiões ultraperiféricas dos Açores e da Madeira, as quais são marcadas pelo isolamento, por um acentuado défice de qualificação e pela complexa sustentabilidade dos seus sectores económicos dominantes.».

Na I parte, na secção «O desenvolvimento do Plano Nacional de Emprego», onde se lê «particularmente os seus Fundos: FEDER, FEOGA, Fundo de Coesão e ainda, em especial, o FSE.» deve ler-se «particularmente os seus Fundos: FEDER, FEOGA, PEDRAA nos Açores e PEDRAM na Madeira, Fundo de Coesão e ainda, em especial, o FSE.».

No ponto 4 da II parte, onde se lê:

«A grande importância da participação dos parceiros sociais ao nível da definição e execução da política do mercado de emprego encontra tradução institucional, em Portugal, na existência de vários níveis de concertação, quer a nível nacional, quer regional, nomeadamente o Conselho Económico e Social, o conselho de administração do IEFP, os conselhos consultivos regionais do IEFP, a Comissão Nacional de Aprendizagem, o Observatório de Emprego e Formação Profissional, a Comissão de Coordenação do FSE, a Comissão Permanente de Certificação, a Comissão para a Igualdade no Trabalho e no Emprego, as redes e os pactos para o emprego.

Sendo o PNE um momento importante para a consolidação da estratégia de parceria numa óptica de promoção do emprego e da formação profissional, os parceiros sociais acordaram na seguinte declaração conjunta:

Declaração dos parceiros»

deve ler-se «Os parceiros sociais acordam na declaração conjunta apresentada em anexo».

No ponto 7 da II parte, na sequência do parágrafo «Reforçar mecanismos que favoreçam a transição entre o sistema de educação-formação e a vida activa.» deve ser inserido o seguinte parágrafo: «Generalizar o ensino experimental nos ensinos básico e secundário e as práticas tecnológicas.»

No ponto 7 da II parte, onde se lê «Programa AGIR; outros subsistemas de formação» deve ler-se «Programa AGIR; Programa Inforjovem; outros subsistemas de formação».

No ponto 7 da II parte, onde se lê «Consolidação de programas ligados às novas tecnologias: Programa